



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240113

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma V. G. RAMOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.919.038/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, s/n, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AVENIDA LAGO AZUL S/N, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 655.762.252-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053.2023.000036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios doméstico para atender as necessidades da Secretaria de saúde, Unidades de saúde e Hospital do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010324	ALCOOL 70 % LITRO - Marca.: SOL	LITRO	400,00	8,000	3.200,00
	1 LITRO				
010979	FARINHA LÁCTEA 400g - Marca.: NESTLÉ	UNIDADE	70,00	6,900	483,00
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	120,00	10,260	1.231,20
011056	FLOCÃO DE MILHO 500g - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	330,00	1,550	511,50
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: VITARELLA	UNIDADE	360,00	2,760	993,60
011077	MARGARINA 1 Kg - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	360,00	11,060	3.981,60
	Com sal				
011079	MILHO DE CANJICA 500g - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	145,00	2,020	292,90
	MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (ZeaMays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso líquido de 500 gramas				
011080	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	290,00	2,680	777,20
011084	AZEITE DE OLIVA 500ml - Marca.: ANDORINHA	UNIDADE	50,00	15,850	792,50
011088	QUEIJO RALADO - Marca.: TIROLEZ	QUILO	360,00	16,750	6.030,00
	Conservação em condições adequadas para o consumo				
011098	BATATA INGLESA - Marca.: INATURA	QUILO	320,00	6,450	2.064,00
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011099	BATATA DOCE - Marca.: INATURA	QUILO	400,00	7,590	3.036,00
	De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
011100	BETERRABA - Marca.: INATURA	QUILO	192,00	4,530	869,76
	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
011104	OVOS BRANCO CARTELA - Marca.: JUDITHI	CARTELA	170,00	11,620	1.975,40
	Contendo 30 unidades				
011106	CENOURA - Marca.: INATURA	QUILO	320,00	6,380	2.041,60
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	em condições adequadas para o consumo. Com ausência de					
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a					
	Resolucao 1					
011107	CHUCHU - Marca.: INATURA QUILO	240,00	8,190	1.965,60		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de					
	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a					
	Resolucao 1					
011117	REPOLHO - Marca.: INATURA QUILO	70,00	4,660	326,20		
	BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
011119	TOMATE - Marca.: INATURA QUILO	130,00	7,880	1.024,40		
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
011124	COSTELA BOVINA SEM GORDURA - Marca.: FRIBOI QUILO	300,00	10,380	3.114,00		
	costela com bastante carne e de boa qualidade					
011125	FÍGADO BOVINO EM BIFES - Marca.: FRIBOI QUILO	200,00	11,060	2.212,00		
	Conservação em condições adequadas para o consumo					
011134	PRATO DE VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR UNIDADE	60,00	5,000	300,00		
011190	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: LILI UNIDADE	530,00	4,160	2.204,80		
	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo					
011240	MACARRÃO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA PACOTE	50,00	3,390	169,50		
	MACARRÃO PARAFUSO produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.					
011761	Pacote de peso líquido 500 gramas ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS, COM SUPORTE PARA DESCA NSO - Marca.: CONDOR UNIDADE	60,00	8,250	495,00		
	Escova para lavar vaso sanitário 12,5x36 cm					
011968	VASSOURA PALHA COMUM - Marca.: MENDONÇA UNIDADE	20,00	9,610	192,20		
	Cabo de madeira					
012204	SABÃO EM BARRA 5X1 - Marca.: CONDE PACOTE	100,00	7,990	799,00		
012210	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100 - Marca.: COPOSUL PACOTE	1.700,00	5,610	9.537,00		
012229	HIDRATANTE PARA RECEM NASCIDO 200 ML - Marca.: GIOVA UNIDADE	50,00	13,880	694,00		
	NNA BABY					
012288	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - Marca.: BRILLUS UNIDADE	25,00	4,330	108,25		
	Pá de plástico para coleta de lixo cabo aproximadamente 60 cm plastificado					
012377	TAPETE DE TECIDO MEDIDA MÍNIMA 40X60 - Marca.: KAPAZ UNIDADE	60,00	10,930	655,80		
022703	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: RENATA PACOTE	2.300,00	4,100	9.430,00		
	leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso líquido de 400 gramas.					
022730	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: INATUR QUILO	400,00	16,010	6.404,00		
036027	ALHO - Marca.: INATURA QUILO	30,00	30,710	921,30		
	grão, do tipo comum, cabeça inteira					
036054	FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: MAIS FAMILIA UNIDADE	150,00	2,000	300,00		
	Especificação: flanela 100% algodão, dimensão mínima de 40x50 cm					
036209	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 05 KG - Marca.: BUTUI PACOTE	600,00	16,530	9.918,00		
036220	FEIJÃO TIPO CARIOCA PACOTE COM 01KG - Marca.: KICAL PACOTE	3.000,00	4,190	12.570,00		
036234	CEBOLA 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO	320,00	6,840	2.188,80		
	Cebola branca					
036242	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO - Marca.: SEARA QUILO	1.690,00	7,680	12.979,20		
	Conservação em condições adequadas para o consumo					
036243	CARNE MOÍDA CARNE DE SEGUNDA - Marca.: FRIBOI QUILO	500,00	15,440	7.720,00		
	Conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura.					
036288	RASTELO DE METAL - Marca.: FAMASTIL UNIDADE	14,00	22,650	317,10		
	regulável, com cabo					
036913	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: POLAR FARDO	1.043,00	12,590	13.131,37		
036919	LARANJA - Marca.: INATURA QUILO	400,00	6,610	2.644,00		
036923	COCO SECO RALADO 100g - Marca.: BRASCOCO UNIDADE	150,00	2,530	379,50		
036928	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Marca.: FRIBOI QUILO	1.440,00	24,120	34.732,80		
	De 1ª qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura e sem pele.					
036940	ACAFRÃO CURCUMA EM PÓ 50G - Marca.: SINHÁ UNIDADE	600,00	2,400	1.440,00		
036946	EXTRATO DE TOMATE 340g - Marca.: QUERO UNIDADE	1.200,00	3,690	4.428,00		
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAPIL PACOTE	370,00	5,280	1.953,60		
036949	FARINHA DE MANDIOCA 1kg - Marca.: YOKI PACOTE	150,00	5,230	784,50		
037029	AÇUCAR CRISTAL 2 Kg - Marca.: PÉROLA PACOTE	1.500,00	6,020	9.030,00		
037038	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER - Marca.: VITARELL PACOTE	2.300,00	3,310	7.613,00		
037202	MANTEIGA DE LEITE 250G - Marca.: DELICIA UNIDADE	600,00	6,630	3.978,00		

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



037371	SAB�O EM P� 2KG - Marca.: TIXAN	UNIDADE	4.080,00	13,160	53.692,80
051797	Refrigerante de 2lt (original sabores variados) - Marca.: JAO	UNIDADE	40,00	5,930	237,20
051799	Refrigerante original, 2lt. sabores variados				
054153	Creme de Leite 200g - Marca.: ITALAC	UNIDADE	240,00	2,340	561,60
054568	FERMENTO QU�MICO 100GR - Marca.: ROYAL	UNIDADE	40,00	2,350	94,00
054604	ACHOCOLATADO EM P� VITAMINADO 370G - Marca.: TODAY	UNIDADE	130,00	6,950	903,50
054629	LEITE EM P� 400 G - Marca.: ITALAC	UNIDADE	80,00	8,980	718,40
054968	PANO PARA LIMPEZA DE PISO ATOALHADO - Marca.: SANTA MARGARIDA	UNIDADE	140,00	7,380	1.033,20
055023	VASILHA PL�STICA COM TAMPA 10L - Marca.: TRITEC	UNIDADE	10,00	10,500	105,00
055024	Para armazenamento de alimentos.				
055024	LIMPA CER�MICA 1L - Marca.: SANOL	UNIDADE	400,00	7,010	2.804,00
055066	BACIA DE PL�STICO 5L - Marca.: PRASVALE	UNIDADE	9,00	6,450	58,05
055067	FRALDA DESCART�VEL GERI�TRICA TAM G - Marca.: BIGFRA	PACOTE	250,00	14,930	3.732,50
055067	Pacote com no m�nimo 8 fraldas				
055068	FRALDA DESCART�VEL GERI�TRICA TAM M - Marca.: BIGFRA	PACOTE	200,00	14,930	2.986,00
055068	Pacote com no m�nimo 8 fraldas				
055068	FRALDA DESCART�VEL GERI�TRICA TAM XGG - Marca.: BIGFRA	PACOTE	400,00	14,930	5.972,00
055068	Pacote com no m�nimo 8 fraldas				
VALOR GLOBAL R\$					267.839,43

CL SULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 267.839,43 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e tr s centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 053.2023.000036 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL SULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  053.2023.000036, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

CL SULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl sulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL SULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

- O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 20 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL SULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caber  ao CONTRATANTE:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053.2023.000036.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.819,07, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 18.998,87, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 54.163,91, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 140.865,27, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.063,10, Exercício 2024 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 20.229,16, Exercício 2024 Atividade 1801.101220003.4.001 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.817,90, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.011,75, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.870,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

PREFEITURA



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053.2023.000036, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

V. G. RAMOS EIRELI EPP

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 13.919.038/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA